



ASSUNTO: **(ALTERANDO ESCOLA DA VIABILIDADE)**
Ampliação de área de escola.

LANÇADO AERIO 15000
" INDICE
" AERIO 120000

HOMOLOGO

EM 22 DE

abril

DE 19 87

PREFEITO

Dr. Alceu Collares

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 15 de abril de 1987 -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x face ao disposto no artigo 263 da Lei Complementar nº 43 de 21.07.1979, aprova:

A ampliação da área da Escola Municipal de 1º Grau Afonso Guerreiro Lima, situado na Rua Guaíba (Vila Nova São Carlos), conforme graficado na planta "2" anexa.

SUBMETO A HOMOLOGAÇÃO DO SENHOR PREFEITO

PRESIDENTE
 Conselheiro
 Conselheiro
 Conselheiro
 Conselheiro
 Conselheiro

CONSELHEIRO RELATOR
 Conselheiro
 Conselheiro
 Conselheiro
 Conselheiro
 Conselheiro



ASSUNTO:

Ampliação de área de escola.

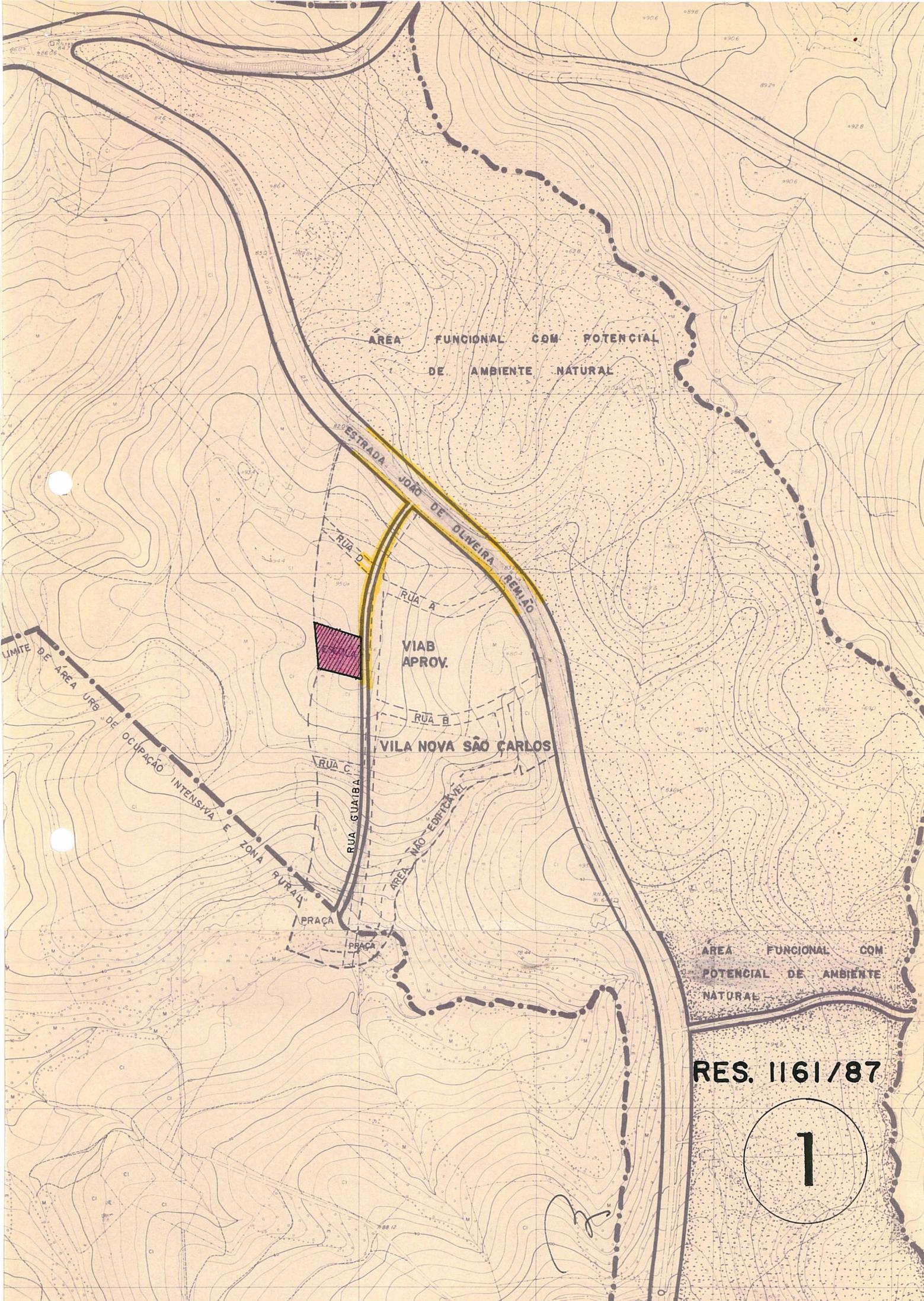
JUSTIFICATIVA

A presente modificação de traçado do 1º PDDU foi motivada por interesse manifestado pela SMEC na aquisição de terreno contíguo a Escola Municipal Afonso Guerreiro Lima, situada na Vila Nova São Carlos, a ser adquirido pelo DEMHAB, com a finalidade de ceder o mesmo em caráter de comodato àquela Secretaria para fins de ampliação da citada unidade de ensino, suprimindo desta forma as carências da população escolar da Unidade Territorial e a necessidade de atendimento de novos assentamentos e aumento da demanda.

Esta Resolução foi originada pelo Ofício n.º 415/85 (SMEC), contido no Processo n.º 4440/85 (DEMHAB).

PRESIDENTE

CONSELHEIRO RELATOR



ÁREA FUNCIONAL COM POTENCIAL DE AMBIENTE NATURAL

ESTRADA JOÃO DE OLIVEIRA BEMILÃO

RUA D

RUA A

VIAB APROV.

RUA B

VILA NOVA SÃO CARLOS

RUA C

RUA GUATIBA

ÁREA NÃO EDIFICAVEL

PRAÇA

PRAÇA

ÁREA FUNCIONAL COM POTENCIAL DE AMBIENTE NATURAL

LIMITE DE ÁREA URB DE OCUPAÇÃO INTENSIVA

ZONA RURAL

RES. 1161/87

1

[Handwritten signature]

ÁREA FUNCIONAL COM POTENCIAL DE AMBIENTE NATURAL

ESTRADA JOÃO DE OLIVEIRA REMPLÃO

RUA D

RUA A

RUA B

VILA NOVA SÃO CARLOS

RUA C

RUA GUALBERTA

ÁREA NÃO EFETIVADA

PRAÇA

PRAÇA

ÁREA FUNCIONAL COM POTENCIAL DE AMBIENTE NATURAL

LIMITE DE ÁREA URB DE OCUPAÇÃO INTENSIVA E ZONA RURAL

VIAB APROV.

RES. 1161/87

2